

PROJETO DE LEI N.º 733, DE 2025

EMENDA ADITIVA

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, às atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Inclua-se o art. 149-B ao projeto de lei nº 733/2025:

“Art. 149-B. Considera-se válido o conhecimento de embarque originariamente eletrônico, quando emitido no estrangeiro.”

JUSTIFICATIVA

O Conhecimento de Embarque (Bill of Lading) é um documento fundamental no comércio exterior, com o valor de um contrato que certifica a condição da carga. No entanto, a legislação brasileira é omissa quanto à validade jurídica de documentos nascidos digitais, como o Electronic Bill of Lading (e-BL). Essa lacuna legal gera insegurança e coloca o Brasil em desvantagem, especialmente porque a digitalização dos documentos é uma tendência global que visa maior eficiência e segurança. A falta de um arcabouço normativo contrasta com as práticas dos principais parceiros comerciais do Brasil, que já adotam essa tecnologia.

A implementação do e-BL no país traria benefícios significativos, tanto operacionais quanto econômicos. A digitalização agilizaria processos que atualmente são manuais e demorados, reduzindo custos, eliminando o risco de fraudes e aumentando a segurança nas transações. Países como o Reino Unido e a França já possuem marcos legais para esses documentos eletrônicos.

Sem uma regulamentação clara, o Brasil corre o risco de ver sua competitividade no comércio marítimo ser prejudicada, com o aumento dos custos de frete e o impacto negativo na logística. Por isso, a criação de uma norma que reconheça e regule o e-BL é essencial para modernizar o setor portuário brasileiro.



Sala das Sessões, 13 de agosto de 2025.

Deputado Beto Richa - PSDB/PR

Apresentação: 13/08/2025 17:50:33.350 - PL073325
EMC 368/2025 PL073325 => PL 733/2025

EMC n.368/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256494736700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Richa



* CD 256494736700 *